



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 10867/25
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, sobre a necessidade de recuperação da Cabeceira da Ponte localizada na Linha 45, divisa com o município de Primavera de Rondônia. O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, sobre a necessidade de recuperação da Cabeceira da Ponte localizada na Linha 45, divisa com o município de Primavera de Rondônia. Plenário das Deliberações, 29 de janeiro de 2025. JEAN MENDONÇA Deputado Estadual 2º Secretário			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A ponte localizada na Linha 45, divisa com o município de Primavera de Rondônia, encontra-se em condições críticas de conservação, conforme evidenciam as imagens anexadas. A estrutura apresenta deterioração severa na cabeceira, incluindo a erosão do solo e a exposição de partes da base estrutural. Esses danos comprometem a segurança dos usuários e dificultam a trafegabilidade, especialmente para veículos pesados, que são frequentemente utilizados por produtores locais e transportadores. Esta ponte desempenha papel estratégico para o deslocamento da população, escoamento de produtos agrícolas e pecuários e acesso a serviços essenciais. A sua recuperação é fundamental para evitar acidentes, assegurar a continuidade das atividades econômicas da região e garantir a integridade física dos moradores e trabalhadores que dependem dessa via. Portanto, faz-se urgente a adoção de medidas corretivas, incluindo o reforço da estrutura da cabeceira, o preenchimento das áreas erodidas e a implantação de mecanismos			

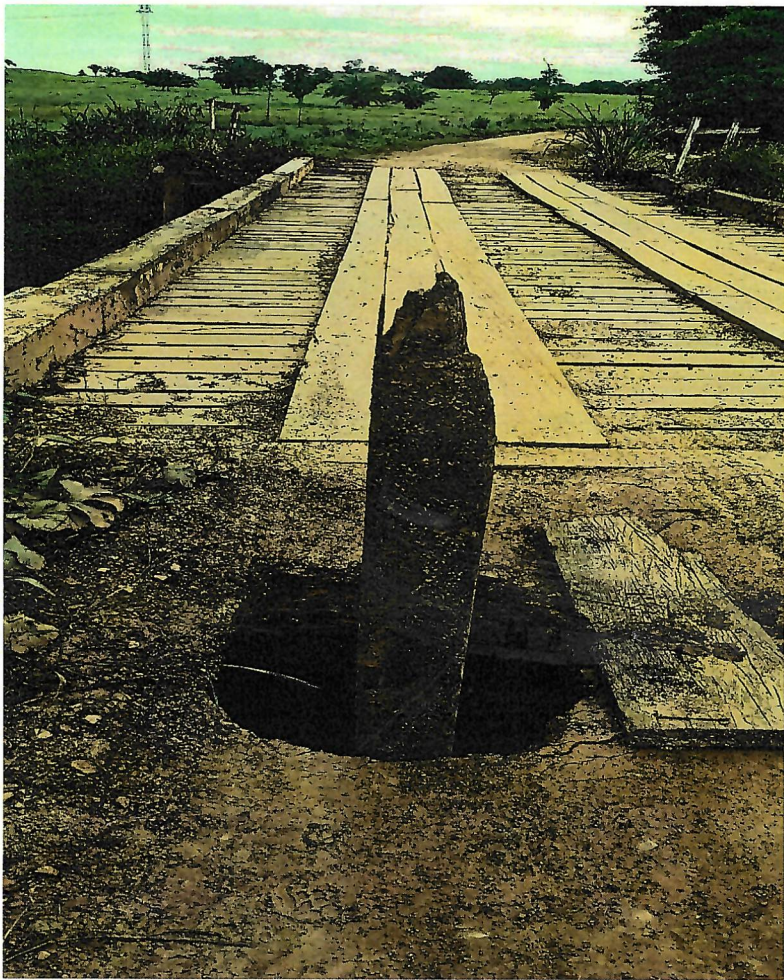


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
que previnam futuras degradações, como drenagens adequadas. Tal ação trará benefícios diretos à comunidade local e fortalecerá o desenvolvimento regional. Salienta-se que, a manutenção da ponte e recuperação supracitada irá proporcionar mais segurança aos motoristas e moradores que trafegam por ali, bem como garantirá o direito de ir e vir de todo cidadão preconizado na Constituição Federal Pelo exposto, peço a aprovação do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 29 de janeiro de 2025.  JEAN MENDONÇA Deputado Estadual 2º Secretário			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
			